

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
**FATOR DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO
PRIVADO**

Data da Competência: DEZ/2018

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) OU DA ANBIMA. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS COTISTAS.

O INVESTIMENTO DO FUNDO DE QUE TRATA ESTE FORMULÁRIO APRESENTA RISCOS PARA O INVESTIDOR. AINDA QUE O GESTOR DA CARTEIRA MANTENHA SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, NÃO HÁ GARANTIA DE COMPLETA ELIMINAÇÃO DA POSSIBILIDADE DE PERDAS PARA O FUNDO E PARA O INVESTIDOR.

ESTE FUNDO NÃO CONTA COM GARANTIA DO ADMINISTRADOR, DO GESTOR, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC

A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA; e AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESSE FORMULÁRIO ESTÃO EM CONSONÂNCIA COM O REGULAMENTO DO FUNDO, MAS NÃO O SUBSTITUEM. É RECOMENDADA A LEITURA CUIDADOSA TANTO DESTES FORMULÁRIOS QUANTO DO REGULAMENTO, COM ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS CLÁUSULAS RELATIVAS AO OBJETIVO E À POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO FUNDO, BEM COMO ÀS DISPOSIÇÕES DO FORMULÁRIO E DO REGULAMENTO QUE TRATAM DOS FATORES DE RISCO A QUE O FUNDO ESTÁ EXPOST.



FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
**FATOR DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO
 PRIVADO**

Data da Competência: MAR/2018

1. CNPJ

20.584.638/0001-24

2. PERIODICIDADE MÍNIMA PARA DIVULGAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

90 dias.

3. LOCAL, MEIO E FORMA DE DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

A lâmina de informações essenciais (se houver) do FUNDO e o Formulário de Informações Complementares serão disponibilizados na página da ADMINISTRADORA na internet - www.fator.com.br e/ou na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) - www.cvm.gov.br	Eletrônico	Sempre que houver alteração do seu conteúdo
---	------------	---

4. LOCAL, MEIO E FORMA DE SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES PELO COTISTA

Administrador: Banco Fator S/A; Gestor: Fator Administração de Recursos; Distribuidores: Canais Externos e Internos.	Eletrônico	Qualquer tempo
---	------------	----------------

5. EXPOSIÇÃO, EM ORDEM DE RELEVÂNCIA, DOS FATORES DE RISCOS INERENTES À COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA DO FUNDO

O fundo está sujeito aos fatores de risco listados abaixo, conforme a sua ordem de relevância:

Relevância	Risco
1	Juros
2	Índice de Preços
3	Derivativos

Risco de Juros: É o risco de o valor justo ou os fluxos de caixa futuros de instrumento financeiro oscilarem devido a mudanças nas taxas de juro de mercado.

Risco de Índice de preços: Risco de variação dos preços dos ativos devido à mudança de valor em índices de preços tais como IGPM, IPCA entre outros.

Risco de Derivativos: Derivativos sofrem oscilação de preços originados por diversas variáveis afetando a exposição financeira no fundo tais como : Juros, Commodites, Moedas entre outros.

O cotista está sujeito aos seguintes riscos de mercado inerentes aos mercados nos quais o FUNDO aplica seus recursos:

Risco de Contraparte: Consiste no risco das contrapartes dos ativos financeiros que integram a carteira não cumprirem com suas obrigações por ocasião da liquidação das operações com o **Fundo**. **Risco de Mercado:** O valor dos ativos que integram a carteira do Fundo pode aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado, podendo em caso de queda do valor dos ativos, fazer com que o patrimônio Fundo seja afetado de forma negativa. **Risco de Crédito:** Os ativos e modalidades operacionais do Fundo estão sujeitos ao risco de crédito de seus emissores e contrapartes, isto é, existe a possibilidade de atraso e do não recebimento dos juros e do principal desses ativos e modalidades operacionais. **Risco de Derivativos:** A distorção do preço entre o derivativo e o seu ativo objeto, pode ocasionar no aumento da volatilidade do Fundo limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas patrimoniais aos cotistas. **Risco de Liquidez:** O Fundo poderá investir em ativos que apresentam baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. **Risco Decorrente da Concentração da Carteira:** O Fundo poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. **Risco Legal (Órgão Regulador):** A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado, como o BCB e a CVM podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas. **Risco Sistêmico:** A conjuntura econômica doméstica ou internacional pode afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. **Risco de Disponibilidade dos Ativos de Infraestrutura:** Está relacionado a inexistência ou insuficiência de oferta destes ativos em condições aceitáveis. **Riscos Relacionados aos Projetos de Infraestrutura:** Está atrelado aos projetos que lastreiam a emissão dos Ativos de Infraestrutura. **Risco de Pré-Pagamento ou Amortização Extraordinária:** Os Ativos de Infraestrutura poderão conter em seus documentos constitutivos cláusulas de pré-pagamento ou amortização extraordinária, podendo acarretar o desenquadramento da carteira em relação aos critérios de concentração. **Risco de Rebaixamento de Rating:** Um eventual rebaixamento em classificações de risco obtidas com relação os Ativos de Infraestrutura e/ou o respectivo emissor poderá afetar negativamente o preço desses ativos no mercado secundário. **Risco Relacionado ao Projeto de Infraestrutura:** Está atrelado aos projetos que lastreiam a emissão dos Ativos de Infraestrutura, os quais estão sujeitos a determinados riscos inerentes aos segmentos de atuação, tais como ao atraso ou falha em sua conclusão, longo prazo de maturação, entre outros, que podem causar um efeito material adverso sobre o projeto, seu fluxo de caixa e, conseqüentemente, sobre os emissores dos Ativos de Infraestrutura; **Risco Tributário:** Embora as regras tributárias aplicáveis aos fundos de investimentos e fundos de investimento em cotas de fundos de investimento focados na alocação de Ativos de Infraestrutura estejam vigentes desde a criação da Lei nº 12.431/2011, existe o risco de tal lei ser modificada no contexto de uma eventual reforma tributária, bem como em virtude de novo entendimento acerca da legislação vigente, sujeitando o **FATOR DEBENTURES INCENTIVADAS** e/ou seus cotistas a recolhimentos não previstos inicialmente. Adicionalmente, existe a possibilidade do **FATOR DEBENTURES INCENTIVADAS** não conseguir atingir ou manter as características descritas na Lei nº 12.431/2011, de forma que, caso isso ocorra, deixará de ser aplicada as alíquotas tributárias conforme descritas no Artigo 35.

6. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA RELATIVA AO EXERCÍCIO DE DIREITO DO VOTO

O gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem a carteira?	Sim
--	-----

A gestora se reserva no direito de abster-se do exercício de voto quando a matéria objeto da assembléia geral ordinária ou extraordinária, mesmo sendo relevante, não for acompanhada de informações suficientes, mesmo após solicitação de informações adicionais e esclarecimentos para a tomada de decisão. A lista a qual a gestora não se absterá segue: No caso de ações, seus direitos e desdobramentos, No caso de ativos financeiros de renda fixa ou mista, No caso de cotas de Fundos de Investimento. Nos casos em que a Gestora identificar potencial conflito de interesse entre a matéria objeto da assembléia e outros interesses ou investimentos no fundo de investimento sob gestão, esta adotará, no momento oportuno, os seguintes procedimentos: solicitará informações adicionais ou esclarecimentos para a tomada de decisão.

7. DESCRIÇÃO DA TRIBUTAÇÃO APLICÁVEL AO FUNDO E A SEUS COTISTAS

O Administrador e a Gestora, ao aplicar o disposto no regulamento no tocante à política de investimento do Fundo, buscarão perseguir o tratamento tributário aplicável na forma da legislação em função do disposto no Artigo 3º da Lei nº 12.431/11 em vigor e incorrerá nas seguintes alíquotas conforme o prazo das respectivas aplicações: 0% (zero por cento) quando se tratar de investidor pessoa física. Pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento) 15% (quinze por cento) quando se tratar de investidor pessoa jurídica. Na hipótese descumprimento dos limites previstos na Lei nº 12.431/11, em um mesmo ano-calendário, por período superior a 90 (noventa) dias consecutivos ou alternados ou em mais de 3 (três) ocasiões distintas, os rendimentos auferidos pelos Cotistas a partir do dia útil imediatamente posterior à data do referido descumprimento estarão sujeitos as seguintes alíquotas:

22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo até 180 (cento e oitenta) dias; 20,0% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias a 360 (trezentos e sessenta) dias; 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias a 720 (setecentos e vinte) dias; e 15,0% (quinze por cento), em aplicações com prazo superior a 720 (setecentos e vinte) dias. O ADMINISTRADOR e o GESTOR têm o firme propósito de perseguir o tratamento tributário previsto acima. No entanto, não existe garantia de que tal tratamento tributário será sempre aplicável ao fundo devido à possibilidade de ser reduzido o prazo médio de sua carteira. Caso, por qualquer motivo, deixe de ser aplicável o tratamento tributário dispensado aos fundos de investimento considerados de “longo prazo” para fins tributários, os rendimentos auferidos pelos cotistas com as aplicações no fundo se sujeitarão as alíquotas de: 22,5% (vinte e dois vírgula cinco por cento), em aplicações com prazo até 6 (seis) meses e 20,0% (vinte por cento), em aplicações com prazo acima de 6 (seis) meses.

8. DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE ADMINISTRAÇÃO DE RISCO

A análise de risco de crédito de títulos privados é realizada internamente, pelo analista de crédito e submetidos ao Comitê de Crédito após solicitação da Diretoria da FAR. O cálculo de VaR é efetuado no sistema Mitra fornecido pela Luz Engenharia Financeira, sendo o monitoramento do risco diário e automatizado e as informações de mercado são atualizadas pelo fornecedor. Na avaliação do risco de mercado são adotados 2 procedimentos distintos: VaR e Teste de Stress. O VaR utilizado é o paramétrico com distribuição normal, 99% de confiança. A janela utilizada para cálculo das volatilidades é 252 dias úteis. Além do gerenciamento dado pelo acompanhamento do VAR, as carteiras são avaliadas sob cenários de stress de mercado. A utilização do teste de stress permite um gerenciamento das situações de mercado distinto dos padrões estatísticos utilizados pelo VaR, ou em situações de mercado com volatilidades históricas pequenas. Os cenários de stress são especificados pela Área de Riscos e Compliance, usando como base os cenários desenhados no mercado (BM&F). Os limites de liquidez dos fundos do conglomerado Fator são definidos de forma a evitar que resgates de cotas solicitados não sejam pagos devido à falta de recursos disponíveis em caixa, desta forma, a metodologia consiste em definir um limite mínimo de caixa que o gestor deve conseguir gerar em certo período de tempo de forma a atender a eventuais resgates extraordinários efetuados pelos cotistas, levando-se em conta o observado no passado recente. Para definir este limite, utiliza-se uma estimativa conservadora de resgate avaliando o valor da maior variação percentual do PL em um dia considerando o valor net absoluto entre aplicações e resgates em uma janela móvel de 2 anos. Diariamente são calculados os percentuais do PL que cada fundo consegue transformar em caixa até o prazo para liquidação de resgates do fundo a partir da zeragem de suas posições a mercado. Estes percentuais são calculados através da somatória das estimativas de liquidação financeira em um dia para cada um dos ativos da carteira do fundo em relação ao PL. A estimativa de liquidação em um dia para cada ativo é obtida do mínimo entre o valor MTM do ativo e a multiplicação do volume negociado médio diário do ativo por um percentual do mercado que o fundo participaria sem influenciar no preço de negociação de mercado (que atualmente está fixado em 30%).

9. IDENTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DE CRÉDITO

Fundo utiliza agência de classificação de rating?	Não
---	-----

10. APRESENTAÇÃO DETALHADA DO ADMINISTRADOR E GESTOR

O Banco Fator iniciou a sua história em 1967, através da fundação da Fator Corretora na cidade do Rio de Janeiro, RJ. Em 1989, a Corretora Fator obteve a licença de banco múltiplo com carteiras de banco de investimento e banco comercial e fundou o Banco Fator. Em 1991, o Banco Fator iniciou a atividade de gestão de recursos de terceiros para clientes institucionais e corporativos. Em 1994, foi fundado a Fator Projetos e Assessoria, que depois se tornaria a área de Fusões e Aquisições do Banco Fator. Em 1997, foi criada a FAR - Fator Administração de Recursos, empresa pertencente ao Banco Fator e com foco na gestão de recursos de terceiros. Em 2004, a sede do Banco Fator e das suas empresas coligadas foi transferida do Rio de Janeiro, RJ para São Paulo, SP. Em 2008, a Fator Seguradora é criada através da aquisição da Cigna Seguradora, seguradora com foco em seguro garantia, civil, D&O, E&O, risco de engenharia e riscos patrimoniais para geradoras de energia. Hoje o Banco Fator atua nas áreas de Investment Banking, Corporate, Private Banking, Administração de Recursos, Gestão de Recursos (tanto através do próprio Banco quanto através da FAR), Seguros e Corretora de Valores.

A FAR é uma das primeiras empresas independentes de gestão de recursos do Brasil, com bem sucedido track record de estratégias envolvendo, ações de emissão de companhias brasileiras. Tem foco na inovação e criação de oportunidades de investimentos em fundos multimercado e de ações. Para enfrentar os desafios do mercado e acompanhar de perto as tendências globais como Sustentabilidade, Governança Corporativa, Responsabilidade Social e outras, a FAR combina tecnologia de ponta com inovação na formulação de estratégias de investimento, visando a otimização do binômio risco-retorno, desenvolvendo serviços diferenciados e buscando resultados consistentes ao longo do tempo. A FAR é uma gestora de recursos com filosofia fundamentalista e utiliza intensamente de recursos próprios de research. A equipe de análise, composta por analistas e um economista, trabalha exclusivamente para o buy side e utiliza varias ferramentas da análise fundamentalista no processo decisório de alocação de ativos como: análise setorial e macroeconômica, análise qualitativa dos ativos, avaliação por fluxo de caixa descontado, avaliação por múltiplos e avaliação por EVA (Economic Value Added). Além disso, a FAR possui vários sistemas de apoio para as análises e mantém contato constante com a administração e o conselho das empresas investidas.

11. RELAÇÃO DOS DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO FUNDO

Custódia, Controladoria e Escrituração de Cotas	Itaú Unibanco S.A.
Auditoria	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes
Distribuidores	Banco Fator e Parceiros

12. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

O distribuidor oferta para o público alvo do FUNDO, preponderantemente, fundos geridos por um único gestor ou por gestoras ligadas a um mesmo grupo econômico?	Não
--	-----

DESCRIÇÃO DA POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO DE COTAS

Os distribuidores do fundo não estão restritos a oferta de produtos exclusivamente do gestor fundo, podendo atuar também na oferta de produtos que não sejam de gestoras ligadas ao grupo Fator.

13. INFORMAÇÕES SOBRE AUTO REGULAÇÃO ANBIMA

ESTE FORMULÁRIO FOI PREPARADO COM AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS AO ATENDIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO CÓDIGO ANBIMA DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS PARA OS FUNDOS DE INVESTIMENTO, BEM COMO DAS NORMAS EMANADAS DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM) OU DA ANBIMA. A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO E/OU VENDA DAS COTAS DESTES FUNDOS NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS OU DA ANBIMA, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO, DE SEU ADMINISTRADOR OU DAS DEMAIS INSTITUIÇÕES PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

A ADMINISTRADORA E A GESTORA SÃO SIGNATÁRIAS DO CÓDIGO DE REGULAÇÃO E MELHORES PRÁTICAS DA ANBIMA. FUNDOS DE INVESTIMENTO NÃO CONTAM COM A GARANTIA DO ADMINISTRADOR DO FUNDO, DO GESTOR DA CARTEIRA, DE QUALQUER MECANISMO DE SEGURO OU, AINDA, DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS - FGC. A RENTABILIDADE OBTIDA NO PASSADO NÃO REPRESENTA GARANTIA DE RENTABILIDADE FUTURA. A RENTABILIDADE DIVULGADA NÃO É LÍQUIDA DE IMPOSTOS. LEIA O FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, O REGULAMENTO E A LÂMINA DE INFORMAÇÕES ESSENCIAIS ANTES DE INVESTIR. PARA AVALIAÇÃO DE PERFORMANCE DO FUNDO, É RECOMENDÁVEL UMA ANÁLISE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES. ESTE DOCUMENTO FOI ELABORADO PELO ADMINISTRADOR COM FINS MERAMENTE INFORMATIVOS. O ADMINISTRADOR NÃO SE RESPONSABILIZA POR DECISÕES DE INVESTIMENTO TOMADAS COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONTIDAS NESTE DOCUMENTO, AS QUAIS PODEM INCLUSIVE SER MODIFICADAS SEM COMUNICAÇÃO. ESTE FUNDO UTILIZA ESTRATÉGIAS QUE PODEM RESULTAR EM SIGNIFICATIVAS PERDAS PATRIMONIAIS PARA SEUS QUOTISTAS. O GESTOR DESTES FUNDOS ADOTA POLÍTICA DE EXERCÍCIO DE DIREITO DE VOTO EM ASSEMBLEIAS, QUE DISCIPLINA OS PRINCÍPIOS GERAIS, O PROCESSO DECISÓRIO E QUAIS SÃO AS MATÉRIAS RELEVANTES OBRIGATÓRIAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE VOTO. TAL POLÍTICA ORIENTA AS DECISÕES DO GESTOR EM ASSEMBLEIAS DE DETENTORES DE ATIVOS QUE CONFIRAM AOS SEUS TITULARES O DIREITO DE VOTO.

14. INFORMAÇÕES RELEVANTES AO INVESTIDOR

Classificação Anbima: Renda Fixa – Duração Livre – Crédito Livre: Têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos de renda fixa, sendo aceitos ativos sintetizados por meio do uso de derivativos, admitindo-se estratégias que impliquem risco de juros e de índice de preços, bem como ativos de renda fixa emitidos no exterior. Busca retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O Hedge cambial de parcela de ativos no exterior é facultativo. Pode ainda manter mais de 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido em ativos de médio e alto risco de crédito do mercado doméstico ou externo.